

LEI N.º 59 DE 29 JUNHO DE 1998

CRIA BANDA DE MÚSICA
NO MUNICÍPIO

RYNALDO ZANIN, prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1.º - Fica criada uma Banda de Música oficial no município, a qual se denominará "Corporação Musical" Lira Canense".

ARTIGO 2.º - Caberá à Diretoria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, diligenciar no sentido de contratar maestro, recrutar aprendizes, bem como providenciar local para ensaio da corporação musical.

ARTIGO 3.º- As despesas decorrentes da execução da presente pela municipalidade, correrão à conta de verba própria, suplementada, se necessário.

ARTIGO 4.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 29 de junho de 1998.



Rynaldo Zanin
PREFEITO MUNICIPAL